



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SETE QUEDAS/MS**,
E A EMPRESA **CENTERMEDI COMERCIO DE**
PRODUTOS HOSDPITALARES LTDA.

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSDPITALARES LTDA**, com sede à BR 480, 795, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF n.º 177.102.861-00 e a CONTRATADA neste ato representado (a) pelo (a) seu (a) sócio (a) proprietário (a), o Sr (a). **SEDINEI ROBERTO STIEVENS** residente e domiciliado na Cidade de Nonoai/RS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1089436834 e do CPF sob o nº 004.421.050-70, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 112/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 060/2021**, tipo Menor Preço Por Item, homologada no dia **30/12/2021**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Objeto do presente Contrato a Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas-MS, por um período de 06 meses, conforme quantidade e especificações constantes abaixo:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	7	02621	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDO)	CP	50.000,00	IMEC	0,05	2.500,00
I	1	8	02697	ÁCIDO FÓLICO 5MG (COMPRIMIDO)	CP	6.000,00	HIPOLABOR	0,05	300,00
I	1	16	00006	AMIODARONA 200 MG	CP	5.000,00	GEOLAB	0,42	2.100,00
I	1	19	02625	AMOXICILINA 500MG (CÁPSULA)	CP	7.000,00	AUROBINDO	0,21	1.470,00
I	1	22	07008	ATENOLOL 25 MG	CP	7.000,00	PRATI D.	0,04	280,00
I	1	30	10033	BUDESONIDA 32 MCG	FR	40,00	E.M.S	10,50	420,00
I	1	31	40100	BUDESONIDA 50 MCG	UN	70,00	ACHE	26,58	1.860,60
I	1	38	05563	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - COMPRIMIDO 500 MG CaCO3 + 400 UI	CP	1.000,00	FITOWAY	0,08	80,00
I	1	42	02751	CARVEDILOL 3,125MG (COMPRIMIDO)	CP	4.000,00	NOVA QUIMICA	0,11	440,00
I	1	44	07631	CEFALEXINA 50 MG/ML-FRASCO C/ 100ML	UN	100,00	ABL	8,17	817,00
I	1	52	07648	CLOPIDROGREL, BISSULFATO 75 MG	CP	900,00	GERMED	0,35	315,00
I	1	62	07723	DIAZEPAM 10 MG *B1	AMP	8.000,00	BRAINFARMA	0,08	640,00
I	1	63	06834	DIAZEPAM 5 MG *B1	CP	1.000,00	E.M.S	0,07	70,00
I	1	78	02662	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)	CP	12.000,00	HIPOLABOR	0,07	840,00
I	1	85	07056	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	35.000,00	MED QUIMICA	0,03	1.050,00
I	1	86	07021	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	2.000,00	BRAINFARMA	0,07	140,00
I	1	87	10045	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL	FR	50,00	AIRELA	2,38	119,00
I	1	88	06796	IBUPROFENO 50 MG/ML	FR	150,00	NATULAB	1,69	253,50
I	1	93	06574	IVERMECTINA 6MG	CP	500,00	VITAMEDIC	0,47	235,00

Rua Monteiro Lobato, N.º 675 – Fone (67)- 3479-1212 – Fax (67)- 3479-1150
CEP 79935-000 – SETE QUEDAS – MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

I	1	96	10048	LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25 MG	CP	1.200,00	TEUTO	0,88	1.056,00
I	1	109	02848	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML - GOTAS PEDIÁTRICAS (FRASCO CONTA GOTAS DE 10ML C/ CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML).	FR	50,00	MARIOL	1,05	52,50
I	1	110	06806	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	CP	900,00	ACCORD	0,71	639,00
I	1	111	06804	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	CP	4.000,00	ACCORD	0,38	1.520,00
I	1	112	06805	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	CP	6.000,00	ACCORD	0,76	4.560,00
I	1	114	10744	METRONIDAZOL 100 MG/G (CREME VAGINAL) TUBO DE 50 GRAMAS.	TB	50,00	SANVAL	5,60	280,00
I	1	117	01861	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO), XAROPE	VIDRO	50,00	NATULAB	2,34	117,00
I	1	135	00033	PREDNISONA 5 MG	CP	1.500,00	SANVAL	0,07	105,00
I	1	139	00038	PROPRANOLOL 40 MG	CP	12.000,00	GEOLAB	0,03	360,00
I	1	140	00040	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL	UN	100,00	IFAL	0,77	77,00
I	1	141	04699	SALBUTAMOL AEROSOL INALATÓRIO 100MCG COM BOMBA	UN	150,00	TEUTO	8,25	1.237,50
I	1	142	04247	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML - XAROPE (FRASCO COM 100ML)	FR	50,00	FARMACE	1,19	59,50
I	1	143	01718	SERINGA PARA INSULINA DESC. 01 ML C/ AGULHA 13X4	UN	4.000,00	TKL	0,28	1.120,00
I	1	146	00042	SINVASTATINA 20 MG	CP	6.000,00	SANVAL	0,08	480,00
I	1	147	00043	SINVASTATINA 40 MG	CP	6.000,00	PHARLAB	0,14	840,00
I	1	148	02693	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG - (COMPRIMIDO)	CP	1.000,00	BELFAR	0,20	200,00
I	1	150	05056	SULFATO FERROSO 40MG	CP	8.000,00	PHARMASCIENSE	0,04	320,00
I	1	151	00524	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 25 MG/ML FE++	VIDRO	50,00	AIRELA	0,86	43,00
I	1	154	06841	VALPROATO SÓDIO 50 MG/ML *C1	UN	50,00	HIPOLABOR	4,20	210,00
VALOR TOTAL								27.206,60	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição do órgão competente.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a emissão da solicitação, contados da data de recebimento da requisição.

2.3 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e **data de vencimento dos produtos mínima de 01 (um) Ano a contar da data de faturamento;**

2.4 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.6 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

2.7 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor, ora contratado é de **R\$ 27.206,60** (vinte e sete mil duzentos e seis reais e sessenta centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos Materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pelas Gerências desta Municipalidade.

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

3.7 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos materiais até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A vigência do presente Contrato será por **06 (seis) meses, iniciando na data da assinatura deste instrumento.**

4.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Reserva Orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO: 08.02.10.303.0010.2.030 -

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

FICHA: 268

R\$ 26.412,10 (vinte e seis mil quatrocentos e doze reais e dez centavos)

DOTAÇÃO: 08.02.10.303.0010.2.030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

FICHA: 270

R\$ 794,50 (setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Sete Quedas -MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2. - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas/MS, 12 de janeiro de 2022.

FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CONTRATADA)
--	---

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretario de Saúde

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli
RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa
RG: 00098207 SSP/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024